



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.372/2019 – PMM

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
DE AÇÕES PREVENTIVAS À
DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO ENTRE
ADOLESCENTES NAS ESCOLAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º Para que os objetivos de prevenção e combate à depressão e o suicídio entre os adolescentes sejam alcançados, as escolas deverão firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para que professores e educadores participem de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar melhor no dia-dia no âmbito escolar.

Art. 3º As instituições de ensino deverão promover as ações como palestras, debates, workshops e distribuição de material gráfico de orientação aos professores, alunos e pais.

Art. 4º As instituições de ensino que identificarem essa situação entre algum aluno deverão desde logo informar os pais/responsáveis, buscando inseri-los no debate ou em outras iniciativas.

Art. 5º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 19 de novembro de 2019.



**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIERA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**Projeto de Lei nº 018/2019-CMM
Autora: Ver^a. Bruna Guimarães.**



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Av. FAB, 840 – Centro – 68.900-909 – Macapá–Amapá.
Site: www.macapa.ap.gov.br – E-mail: gabinete.pmm@gmail.com

Ofício nº. 4.064/2019-GABI/PMM.

Macapá, 21 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARCELO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Assunto: **Lei Nº. 2.372/2019-PMM.**

Senhor Presidente,

1. Precedido pelas honras de estilo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a **Lei Nº. 2.372/2019-PMM**, devidamente sancionada pelo Gestor Municipal, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO ENTRE ADOLESCENTES NAS ESCOLAS”.

Atenciosamente,


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM


Ana Lize de Almeida
Chefe de Gabinete da Presidência
Portaria nº 556/2019 - CMM

em: 21/11/19
às 15:44

